Câmara Municipal de Varginha

Decreto Nº 14/2021

INSTITUI A COMENDA DO MÉRITO PROFISSIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA "COMENDA ALFERES TIRADENTES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga o seguinte,

D E C R E T O

Art. 1º. Fica instituída a Comenda do Mérito Profissional da Segurança Pública **COMENDA ALFERES TIRADENTES**, destinada a homenagear personalidades ou instituições que tenham se distinguido e destacado por notória atuação no Operacional e/ou Administrativo das Forças que compõem a Segurança Pública, Poder Judiciário e/ou Ministério Público, em todas as esferas federativas.

Art. 2º. A Comenda será entregue às personalidades e entidades previamente referendadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Varginha, em sessão solene, a ser realizada em data previamente designada.

Art. 3º. Cada Vereador poderá indicar apenas um nome anualmente para receber a referida honraria.

Art. 4º. A Insígnia da Comenda constituirá numa medalha artística, tendo em sua face principal, ao centro, em realce, imagem que simbolize a Segurança Pública, circundada pela legenda **"Comenda do Mérito Profissional da Segurança Pública Alferes Tiradentes"** e no reverso, ao centro, em realce, o brasão do Município de Varginha, circundado pela legenda **"Câmara Municipal de Varginha"**, com o ano da concessão.

Art. 5º. As nomeações para a outorga da Comenda do Mérito Profissional da Segurança Pública serão feitas por

Decreto Legislativo, mediante proposta de qualquer Vereador desta Casa Legislativa, previamente encaminhada à Comissão Especial de Análise de Concessão de Títulos Honoríficos.

§ 1º. A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada de suas ações.

§ 2º. A proposta somente será submetida à deliberação do Plenário se contar com a recomendação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Especial.

§ 3º. A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova apreciação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Edilidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios do Legislativo Municipal, a serem consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros em que ocorrerem as nomeações.

Art. 7º. Este Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 24 de novembro de 2021.139º da Emancipação Político Administrativa do Município.

ZILDA MARIA DA SILVA
Presidente

RODRIGO SILVA NAVES
Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES DE FARIAS
Secretário